

Prefeitura Municipal de João Dourado

Decreto



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

DECRETO Nº 1709 de 6 de maio de 2013.

Adota medidas emergências na área educacional.

Considerando que o numero total de alunos efetivamente matriculados na rede municipal não foi considerado no educacenso.

Considerando que houve a redução do numero de alunos cadastrados como matriculados no educacenso 2012;

Considerando que o numero de alunos matriculados cadastrados no educacenso 2012 faz a base financeira do FUNDEB para o exercício 2013;

Considerando que houve redução dos recursos do FUNDEB do município para o exercício de 2013;

Considerando que a rede municipal de educação tem despesas contínuas referentes ao total de alunos matriculados;

Considerando que os recursos angariados pelo FUNDEB e pelas outras fontes de financiamento da educação do município não são suficientes para arcar com as despesas da rede educacional em virtude da redução cadastral;

Considerando que a rede educacional funcionou integralmente até a presente data;

Considerando que as despesas da rede foram complementadas com recursos próprios do município;

Considerando que o município não mais dispõe de recursos para a manutenção integral da rede educacional;

Considerando que o problema cadastral não tem previsão para correção;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município:



Prefeitura Municipal de João Dourado



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO

CNPJ – 13.891.510/0001-48 Praça João Dourado, 06 – Centro – CEP - 44920-000

Fone - 74 3668 1020 - pmjd@holistica.com.br

DECRETA:

Art.1º- Ficam suspensos os contratos de REDA para a área educacional a partir desta data.

Art.2º- Ficam suspensos os desdobramentos de jornadas para os professores da rede municipal.

Art.3º- Ficam suspensas autorizações de gratificações à servidores da área educacional.

Art.4º- Fica autorizado o redimensionamento do horário de funcionamento da rede educacional para adequação dos quantitativos de servidores efetivos em virtude da redução do quadro funcional.

Art.5º- Fica autorizado o reenquadramento de alunos em unidades escolares visando a adequação do numero de alunos por sala em cada unidade.

Parágrafo único – Para viabilização do reenquadramento de que trata o caput deste artigo poderão ser autorizados transportes para os alunos.

Art.6º- Fica autorizada a Secretária Municipal de Educação a tomar estas e outras medidas necessárias no setor educacional do município para contingenciamento de despesas, visando o equilíbrio financeiro do setor.

Art.7º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Intime-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO DOURADO, ESTADO DA BAHIA, em 06 de maio de 2013.

RUI DOURADO ARAUJO

Prefeito Municipal João Dourado

Leci Ribeiro dos Santos
Leci Ribeiro dos Santos

Secretária de Educação

